

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

1 - PREÂMBULO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos, com CNPJ nº. 83.158.105./0001-09, torna público e faz saber que, por determinação do Seu Diretor Sr. Alexandre Kunen em **13 de Dezembro 2018**, às **09h00min**, fará realizar-se o PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018, tipo de Licitação a de “**MENOR PREÇO**” – **GLOBAL**, que será processado em conformidade com as normas e condições deste edital, com a Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 5.144 de 22/12/2005 e demais normais legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1.1. Local e horário para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações: Departamento de Compras do SAMAE, localizado a rua Caetano Carlos, 466, centro no Município de Campos Novos – SC, através do telefone: (49) 3541 0844 no horário das 08h00min às 12h00min e ou, nos e-mail compras@samaecn.com.br, licitacao@samaecn.com.br e site: www.samaecn.com.br.

1.2. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas no edital, via site, não sendo aceitas reclamações posteriores do não conhecimento das alterações por parte de empresas interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos/SC pelo não conhecimento dessas alterações e por não verificação de eventuais alterações no site www.samaecn.com.br.

2 - DA LICITAÇÃO

2.1. Entrega dos Envelopes Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) até as **08h30min** do dia **13 de Dezembro 2018**, não aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

2.2. Abertura da Sessão: 13 de Dezembro de 2018, às 09h00min. Local: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Rua Caetano Carlos, 466, Centro, no município de Campos Novos - SC, CEP 89.620-000.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL, ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

3 – OBJETO

3.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE VAZÃO EM CÓRREGO, ANÁLISE DE LODO DE ETE, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO TÉCNICO COM PROPOSIÇÃO DE TRATAMENTO, DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO TRATADO E**

LEVANTAMENTO/CADASTRO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA CIDADE DE CAMPOS NOVOS/SC, conforme Termo de Referência que faz parte e integra o presente edital.

4 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação da empresa:

- a) Que esteja reunida em consórcio, coligação ou cooperativas;
- b) Que esteja cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento para licitar ou contratar com o município de Campos Novos ou tenha sido declarada inidônea pela administração pública em qualquer esfera (Municipal, Estadual ou Federal);
- c) Sob processo de falência ou concordata;
- d) Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estrangeira que não funcione no País;
- f) Diretamente ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

- a) Atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- c) A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral dos termos do edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, bem como no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. O Credenciamento deverá ser realizado junto ao setor de compras do SAMAE até às **08h30min do dia 13 de Dezembro de 2018;**

5.2. Os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos;

5.3. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão;

5.4. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

5.5. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) **Cópia do documento de identidade de fé pública;**

b) **Se representante (preposto/procurador)**, procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante, bem como cópia do contrato social autenticado;

c) **Se dirigente/proprietário**, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante (neste caso apresentar somente no credenciamento), evitar duplicidade com o envelope de documentos.

5.6. As licitantes deverão entregar no ato do credenciamento:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes de acordo com modelo estabelecido no Anexo V;

b) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

b.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

5.6. As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

5.6.1. Credenciamento;

5.6.2. Entrega dos envelopes com as propostas e documentos;

5.7. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item;

5.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

5.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

5.10. Aplica-se igualmente o disposto no item 5.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública;

5.11. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso;

5.12. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues mesmo quando a empresa participante não enviar representante para participar do certame, neste caso não sendo necessária a procuração e/ou carta de credenciamento;

5.13. Far-se-á o credenciamento **até o horário estipulado** para a entrega dos envelopes, (item 5.1) do edital;

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES

6.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, até às **08h30min do dia 30 de Novembro de 2018**, no setor de compras/licitações do SAMAE, no endereço citado no item 1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

6.3. Deverá obrigatoriamente conter no anverso destes, respectivamente, os seguintes dizeres:

a) ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
TELEFONE E E-MAIL

b) ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
TELEFONE E E-MAIL

6.4. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1):

6.5. O PREÇO MÁXIMO GLOBAL para este Edital é de R\$ 82.673,11 (Oitenta e dois mil seiscientos e setenta e três reais e onze centavos).

A proposta deverá:

- a) Ser elaborada conforme modelo do anexo II – Planilha de Proposta de Preços, incluindo todos os custos diretos e indiretos para execução do contrato, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado;
- b) Constar razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone inclusive o numero de um celular, e-mail, e CNPJ/MF;
- c) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- d) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- e) Nome do representante legal, RG e CPF;
- f) No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco;
- g) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o SAMAE;
- h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valores manifestamente inexequíveis;
- i) Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação;
- j) Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração do objeto da presente licitação;
- k) Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos;
- l) Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame;
- m) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação;

n) Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item);
- d) Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado;
- e) Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais;
- f) A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;
- g) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta e, havendo divergências entre os valores “unitário e total”, prevalecerá o unitário e, na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o valor por extenso.

7 – ENVELOPES Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, no original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio (caso a licitante opte por autenticar no SAMAE e com o intuito do melhor andamento da sessão, sugere-se que a empresa faça até às 08:30 horas do dia da licitação). Em todos os casos, os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Apresentação de documento para comprovar ou esclarecer a validade do documento juntado;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

c) A verificação será certificada pelo Pregoeiro e os atos formais deverão ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

7.5. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame;

7.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

Documentação de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

a) **Habilitação Jurídica:** Conforme o tipo da sociedade da proponente:

a.1. Registro Comercial, no caso de firma individual;

a.2. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;

a.3. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) **Certidão Negativa** OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

d) **Prova de regularidade fiscal** para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social – INSS;

f) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

h) **Declaração** expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

i) **Declaração** que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

Todas as Negativas poderão ter suas veracidades verificadas na Internet.

Observações:

a) Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

b) Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto as certidões com arrecadação centralizadas, ou seja, fazenda federal, INSS e FGTS.

b.3. Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em **nome da matriz e da filial**, simultaneamente;

c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentem tais documentos, mesmo que estejam vencidos, serão automaticamente desclassificadas.

f) Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelecem tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de

pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte”, através de Certidão simplificada.

8 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Certidão Negativa de Pedido de **Falência** ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

8.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

8.3. A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no edital.

OBS: Junto com os documentos de habilitação deverão ser informados o número de telefone e e-mail da empresa licitante para contato, sob pena de inabilitação.

9 - ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo III deste edital.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica será exigida a apresentação de documentos que comprovem as seguintes exigências:

a) Registro da empresa licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

b) Prova de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou contratado, ENGENHEIRO SANITARISTA devidamente registrado junto ao CREA. O profissional deverá constar junto ao CREA como responsável técnico pela Licitante. A comprovação do vínculo dar-se-á através de:

b.1) Prova de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante OU;

b.2) Contrato de prestação de serviços profissionais entre o profissional e a empresa licitante.

11 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, e demais documentos exigidos neste edital, será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

- a) Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante;
- b) Recolhimento dos demais documentos e envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”;
- c) Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após aberto o primeiro envelope proposta não mais serão admitidas novas proponentes;
- d) Abertura dos envelopes “proposta” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- e) Análise das propostas apresentadas, visando ao atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, com desclassificação daquelas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições exigidas e classificação das que estejam em consonância com as especificações, prazos e condições exigidas;

11.2. Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observado o seguinte:

- a) Da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço global e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- b) No caso de haver empate entre as propostas indicadas no item 11.2 letra a, será iniciado lance pelo licitante que o sistema eletrônico do procedimento do pregão indicar automaticamente;

Obs: Caso na fase de lance nenhuma licitante apresentar lance com valor igual ou inferior ao máximo estipulado pelo SAMAE, terão sua proposta desclassificada.

- c) No caso de haver empate entre as propostas indicadas no item 11.2 letra a, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de convocação para lances será a mesma constante do sistema eletrônico;

11.3. Rodadas de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:

- a) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;
- b) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
- c) Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas deste edital.
- d) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

- e) Após os lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em conformidade com o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- f) Ordenamento das licitantes por preços;
- g) Análise da proposta de menor Preço Global, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- h) Não serão aceitas propostas que apresentarem preços ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- i) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- j) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- k) Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.
- l) Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
- m) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do item 11.3 letra k, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.
- n) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.3 letra l, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- o) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem.
- p) Será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.
- q) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no item 11.3 letra k, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, após exame de aceitabilidade e negociação, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- r) O disposto no item 11.3 letra k, somente se aplicará quando a menor proposta ou o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- s) Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço global, passando para a análise da documentação das licitantes subseqüentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;
- t) Declaração da licitante vencedora em sessão pública;
- u) Vistas e rubricadas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;
- v) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- w) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes;
- x) Devolução dos envelopes “documentação de habilitação” das licitantes que solicitarem antes do prazo de vencimento de sua proposta, ficando clara sua desistência no caso de retomada da sessão pública decorrente da não contratação do declarado vencedor. Os envelopes documentação ficarão retidos até que seja firmado o contrato;
- y) Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora (adjudicatário) para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos; vencendo-se o prazo em dia não útil, ficará ele automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- z) No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na retomada da sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12 – ADJUDICAÇÃO

12.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor valor, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

12.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto da licitação.

12.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.

12.4. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor Preço Global, encaminhando o processo para homologação pelo Diretor do SAMAE;

12.5. Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Diretor do SAMAE para homologação do procedimento licitatório;

13 - DA FASE RECURSAL

13.1. Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

13.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contrarrazões de recurso.

13.3. A petição de interposição do recurso será verbal, constando da ata da sessão.

13.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

13.5. Os recursos terão efeito suspensivo, salvo exercício do direito de retratação pelo Pregoeiro, ou situação que não venha comprometer o resultado do certame.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado no item.

14.2. Em igualdade de condições, como critério de desempate será assegurado, mediante comprovação, preferência aos bens produzidos no país ou por empresas brasileiras, conforme disposto no §2º do Artigo 3º da Lei 8666/93.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.2. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de *fax-símile* ou via *e-mail*, devendo a referida peça ser **protocolada** junto ao SAMAE diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

15.3. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

15.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 – PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- b) Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- c) Falhar na execução do contrato: (três anos);
- d) Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- e) Comportamento inidôneo: (cinco anos);
- f) Declaração falsa: (quatro anos);
- g) Fraude fiscal: (quatro anos).

16.2 Para os fins do item 16.1 letra e, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Para condutas descritas nas letras a, d, e, f, g, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.

16.4. A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

16.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:

16.6. advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

16.7. suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital.

16.8. O Contratante aplicará à Contratada as seguintes multas:

16.09. 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

16.10. 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

16.11. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas de execução dos serviços que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

16.12. Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo Contratante e comprovadamente recebida pela Contratada.

16.13. As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

16.14. Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.15. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

16.16. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

16.17. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

16.18. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao diretor do SAMAE.

17 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante.

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do SAMAE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário. Tal providência deverá ocorrer concomitantemente à assinatura do contrato.

17.4. Caso haja a necessidade de sondagem para confirmação de rede a Contratante fornecera apoio através de equipamento.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Empenho pelo SAMAE, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para realização do serviço;

19 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

19.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação da adjudicação, no caso de termo de contrato.

a) Decorrido o prazo estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

b) É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93.

20 – DO PAGAMENTO

O SAMAE efetuará o pagamento mensalmente do objeto desta licitação, em até 10 dias após a realização do serviço e aprovação de medição pelo setor de engenharia do SAMAE. A medição será por estimativa de serviço executado.

20.1. A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente e também indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

20.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

20.3. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

20.4. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

20.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

21 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Diretor do SAMAE para homologação.

21.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao diretor para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

22 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93;

22.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.3. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

22.4. O contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

23 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2018 consignadas no:

PROGRAMA: 17.512.0036

PROJETO/ATIVIDADE – 2.059 - 2.060

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00.3069 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0600

24 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

24.1. A proponente deverá prestar os serviços imediatamente, após emissão da autorização de fornecimento emitida pelo setor de Compras do SAMAE, nos locais especificados nas autorizações, dentro dos limites do Município de Campos Novos/SC.

24.2. A proponente vencedora terá total responsabilidade sobre os serviços executados e prestará garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação no caso de má execução dos mesmos. Os serviços terão **garantia mínima de 03 (três) meses**, devendo a proponente vencedora refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia;

24.3. A licitante vencedora é responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive perante terceiros;

24.4. A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência,

24.5. No preço proposto estão inclusos: mão-de-obra e materiais necessários para a realização dos serviços e obras, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços;

24.6. A empresa contratada fornecerá uniformes e equipamentos de proteção – EPIs aos seus subordinados e providenciará a utilização dos mesmos durante a realização dos serviços ora licitados;

24.7. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o SAMAE perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

24.8. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.9. O horário previsto para a execução dos trabalhos deverá ser em dias e horários de expediente do SAMAE.

25 – DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS

25.1. As medições dos serviços prestados deverão ocorrer no dia **30 (trinta)** de cada mês. A emissão de nota fiscal e pagamento só poderá ocorrer após a aprovação da medição pelo setor de engenharia do SAMAE.

25.2. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo, deverá ocorrer no dia anterior ao determinado.

25.3. A contratada deverá emitir relatório dos serviços executados, que deverá ser entregue ao setor de Engenharia do SAMAE para que seja aprovado pela fiscalização. A Fiscalização deverá aprovar os relatórios e a respectiva medição em prazo razoável para que a Contratada possa emitir a respectiva Nota Fiscal.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As empresas poderão requerer esclarecimento sobre o presente edital de pregão e ainda acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas e, caso tenham interesse em recebê-las, quando, e/ou caso surjam, devem manifestar seu interesse em participar desta licitação comunicando sua intenção junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE antecipadamente, na Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos - SC via site, www.samaecn.com.br e ou através dos endereços eletrônicos compras@samaecn.com.br e licitacao@samaecn.com.br, pelo telefone (49) 3541 0844, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e a pessoa responsável para contato, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam

enviadas. Não sendo aceito em hipótese alguma reclamações posteriores e nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações, por não verificação no site.

26.2. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

26.3. Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos - SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente

Campos Novos, 30 de Novembro de 2018.

NEUSA APARECIDA DE LIMA
PREGOEIRO

Aprovo o Edital
Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE VAZÃO EM CÓRREGO, ANÁLISE DE LODO DE ETE, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO TÉCNICO COM PROPOSIÇÃO DE TRATAMENTO, DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO TRATADO E LEVANTAMENTO/CADASTRO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA CIDADE DE CAMPOS NOVOS/SC.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM 1 - Medição de vazão em córregos utilizando topografia para batimetria de fundo e determinação da seção molhada do canal:

a) Deverão ser feitas 2 (duas) medições, uma no primeiro mês e outra no quarto mês em cada córrego. A Contratada deverá utilizar topografia em cada uma das medições para aferição da seção molhada e cálculo da vazão do corpo receptor.

b) Os córregos onde deverá ser feita a medição de vazão serão aqueles utilizados como corpos receptores para lançamento de efluente tratado nas estações de tratamento de esgoto do SAMAE, quais sejam, ETE Aparecida, reator UASB, ETE Valparaíso, ETE Cohab, ETE Zanatta e ETE BR 470 (próximo à Coocam).

ITEM 2 - Análise de Lodo Não Adensado:

O SAMAE fará a coleta de lodo do fundo das unidades de tratamento da ETE Aparecida, Valparaíso e UASB. Após coletado o lodo será disposto no adensador de lodo localizado ao lado do reator UASB. A contratada deverá retirar amostra do lodo misturado e encaminhar ao laboratório para análise dos parâmetros:

a) Deverão ser analisados os seguintes parâmetros em cada amostra de lodo coletada:
MgST/litro (miligramas de sólidos totais por litro);
MgSV/litro (miligramas de sólidos voláteis por litro);
Kg/m³ (massa específica do lodo);

ITEM 3 - Análise de Lodo Adensado:

Após 7 (sete) dias de adensamento deverá ser feita a coleta de amostra do lodo misturado e encaminhada ao laboratório para análise dos parâmetros:

a) Deverão ser analisados os seguintes parâmetros em cada amostra de lodo coletada:
MgST/litro (miligramas de sólidos totais por litro);
MgSV/litro (miligramas de sólidos voláteis por litro);
Kg/m³ (massa específica do lodo);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
89620.000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

ITEM 4 - Elaboração de documento técnico com proposta de tratamento e disposição final de lodo tratado:

- a) A Contratada deverá elaborar documento técnico, baseado nos dados sobre o esgoto disponíveis no SAMAE, bem como baseado nas análises laboratoriais realizadas no lodo, apresentando proposta de alternativa de tratamento e disposição final do lodo tratado.
- b) Deverá ter a assinatura do responsável técnico, necessariamente Engenheiro Sanitarista, bem como a emissão da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

ITEM 5 - Execução de levantamento e cadastramento da rede de distribuição de água da cidade de Campos Novos:

- a) A Contratada deverá fazer levantamento cadastral em campo da rede de distribuição de água existente. Além do diâmetro da rede, deverão ser identificados registros, válvulas, hidrantes existentes ou qualquer outro elemento de rede.
- b) A Contratada, através de sua equipe, fará reunião diária com a equipe técnica do SAMAE para avaliação do andamento dos serviços e eventuais discussões sobre os resultados e ou redefinições.
- c) A Contratada deverá disponibilizar escritório na cidade de Campos Novos, estruturado para a realização freqüente de reuniões com o corpo técnico do SAMAE.
- d) A Contratada deverá disponibilizar engenheiro sanitaria (responsável técnico) para acompanhamento dos serviços.
- e) Documento do SAMAE, gerado por ocasião de novas ligações/consertos de rede, poderá ser utilizado como apoio para confirmação das informações obtidas em campo.
- f) A Contratada deverá utilizar todas as informações e dados existentes para que, associados com os levantamentos de campo e memória de funcionários mais antigos, possa levantar e plotar em mapa a rede de água existente na cidade de Campos Novos.

ITEM 6 - Elaboração de desenho em mapa da rede de água e elementos que compõem o sistema:

- a) Toda a rede, assim como seus elementos, deverão ser compilados em mapa em arquivo DWG.

PREÇO GLOBAL MÁXIMO:

ITEM	SERVIÇO	QUANT	UNID	VALOR
1	Medição de vazão em córrego utilizando topografia para batimetria de fundo e determinação da seção molhada do canal	12	SV	R\$ 19.170,22
2	Análises de lodo não adensado	1	SV	R\$ 778,58
3	Análises de lodo adensado	1	SV	R\$ 778,58
4	Elaboração de Documento Técnico com proposta de tratamento e disposição final do lodo tratado	1	SV	R\$ 32.032,03

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
89620.000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

5	Execução de levantamento e cadastramento da rede de distribuição de água da cidade de Campos Novos	1	SV	R\$ 26.162,99
6	Elaboração de desenho da rede de água e elementos que compõem o sistema em arquivo DWG	1	SV	R\$ 3.750,71
PREÇO GLOBAL MÁXIMO (R\$)				82.673,11

Obs.: Todas as despesas como transporte, alimentação, estadia, diárias e outras necessárias para a perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada.

O prazo de conclusão do objeto será de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura e entrega da autorização para início dos serviços.

Elaborado por:
Engº Mario Luiz Pegoraro

Campos Novos – SC, 30 de Novembro de 2018.

NEUSA APARECIDA DE LIMA
PREGOEIRO

Aprovo o Edital
Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax/e-mail

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	SERVIÇO	QUANT	UNID	VALOR TOTAL
1	Medição de vazão em córrego utilizando topografia para batimetria de fundo e determinação da seção molhada do canal	12	SV	
2	Análises de lodo não adensado	1	SV	
3	Análises de lodo adensado	1	SV	
4	Elaboração de Documento Técnico com proposta de tratamento e disposição final do lodo tratado	1	SV	
5	Execução de levantamento e cadastramento da rede de distribuição de água da cidade de Campos Novos	1	SV	
6	Elaboração de desenho da rede de água e elementos que compõem o sistema em arquivo DWG	1	SV	
PREÇO GLOBAL (R\$)				

Conforme estipulado no do edital e suas especificações no formulário proposta.

Obs.: É obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta é de ____ dias (prazo não inferior a 60 dias)

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ___ de _____ de _____.

Nome: _____(Representante Legal)
CPF nº _____(do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº _____; portador do RG nº _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE DO Município de Campos Novos - SC, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

Observação:

Deverá ser em papel timbrado e entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei n nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE do Município de Campos Novos - SC, denominado Pregão Presencial Nº 41/2018.

....., emde.....de

Nome: _____(Representante Legal)

CPF nº _____(do signatário)

OBSERVAÇÃO : Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018, realizado pelo SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE DO Município de Campos Novos - SC

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada dentro do envelope habilitação.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO CNO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAÉ) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, SC E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE VAZÃO EM CÓRREGO, ANÁLISE DE LODO DE ETE, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO TÉCNICO COM PROPOSIÇÃO DE TRATAMENTO, DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO TRATADO E LEVANTAMENTO/CADASTRO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA CIDADE DE CAMPOS NOVOS / SC.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAÉ de Campos Novos - SC, sito à Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob n.º 83.158.105/001-09, e a empresa:, com sede na Rua, centro em, inscrita no CNPJ sob n.º, IE:, doravante neste ato, denominados CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, sendo a primeira representada por seu Diretor, Sr. ALEXANDRE KUNEN, portador do CPF n.º 023.331.319-26 e a segunda por, portador do CPF n.º, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do Processo Licitatório n.º CNO 45/2018, Pregão Presencial CNO n.º 41/2018, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE VAZÃO EM CÓRREGO, ANÁLISE DE LODO DE ETE, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO TÉCNICO COM PROPOSIÇÃO DE TRATAMENTO, DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO TRATADO E LEVANTAMENTO/CADASTRO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA CIDADE DE CAMPOS NOVOS/SC

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de pleno conhecimento das partes contratantes: As condições do PREGÃO PRESENCIAL e proposta da Contratada, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes, especialmente as constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O cumprimento do objeto do presente Contrato se dará através de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - O SAMAE efetuará o pagamento mensalmente do objeto desta licitação, em até 10 dias após a realização do serviço e aprovação de medição pelo setor de engenharia do SAMAE. A medição será por estimativa de serviço executado.

4.2 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente e também indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

4.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

4.4 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

4.5 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

4.6 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

5 - A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

Subcláusula Única: É de total responsabilidade da CONTRATADA a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

6 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Não prestar declaração ou informação, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a respeito do objeto do presente contrato ou a ele inerentes;
- b) Adquirir todo o equipamento necessário à execução da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Arcar com a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

7 - A CONTRATANTE se obriga a facilitar à CONTRATADA acesso a informações necessárias à execução dos serviços explícitos neste Contrato;

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8 - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, contando que haja comunicação escrita da parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA IV – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

9 - Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93, Lei 8.883/94, suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA

10 - O Presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2018 consignadas no:

PROGRAMA: 17.512.0036

PROJETO/ATIVIDADE – 2.059 - 2.060

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00.3069 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0600

CLÁUSULA XII - DO FORO

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos-SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato, de direito, na presença das testemunhas abaixo. Estando justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins.

Campos Novos, de de 2018

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Testemunhas:

Cleiton Oneda
CPF – 026.078.809-04

Carla Cristiane Barbosa Antunes
CPF 014.378.759-47